



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 1033, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL DE 01 (UM) IMÓVEL DENOMINADO POR ÁREA REMANESCENTE 9-B, SITUADA À RODOVIA AMARAL PEIXOTO RJ.106, NO LUGAR DENOMINADO ITAPETEIÚ, 2º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, INSCRITO NO RGI SOB A MATRÍCULA Nº 61.735, COM ÁREA TOTAL DE 4.529,38M², PROPRIEDADE DE NIT FREITAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TRANSPORTE LTDA. A ÁREA A SER DESAPROPRIADA CORRESPONDE EXTENSÃO PARCIAL DE 350,39M² DO IMÓVEL, JUSTIFICANDO-SE EM RAZÃO DA DUPLICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO ELEVADO E RETORNO DO FLAMENGO NO ENTRONCAMENTO DA RJ 114 E RJ 106, FLAMENGO, MARICÁ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação parcial, por via administrativa ou judicial, 01 (um) imóvel denominado por Área Remanescente 9-B, situada à Rodovia Amaral Peixoto RJ.106, no lugar denominado Itapeteiú”, 2º distrito deste município, com área de 4.529,38m², medindo 44,00m de frente para a Rodovia Amaral Peixoto RJ-106, do ponto 1 ao ponto A-7; pelo lado esquerdo em três segmentos, iniciando do ponto A-7 ao ponto A-6, 30,00m; do ponto A-6 ao ponto A-5, 22,25; ambos confrontando com área 9-C; do ponto A-5 ao ponto 5, 75,75m, confrontando com terras dos herdeiros de Aurino Henriques de Farias, medindo pelos fundos 8,50m do ponto 5 ao ponto 6, confrontando com terras dos herdeiros Alcebiades dos Santos Quintanilha; pelo lado esquerdo 114,00m do ponto 6 ao ponto 1, confrontando com a área 9-A, e uma casa residencial, constituída de três quartos, uma sala, uma copa, cozinha, um banheiro, uma varanda de frente e um quarto para



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

costura nº 135, registrado no 2º Ofício de Maricá, sob a matrícula 61.735. A área a ser desapropriada corresponde a extensão parcial de 350,39m² do imóvel, justificando-se em razão da duplicação, implantação do elevado e retorno do Flamengo no entroncamento da RJ 114 e RJ 106.

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder às anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º A área a ser desapropriada será utilizada em razão da duplicação, implantação de elevado e retorno do Flamengo no entroncamento da RJ 114 e RJ 106, Flamengo, Maricá.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de março de 2023.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ